



Governo do Distrito Federal  
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
Seção de Contratos e Convênios  
Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Rescisão - CBMDF/DICOA/SECON/SUREC

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 20/2020 - CBMDF**, nos termos do Padrão nº 15/2002.

PROCESSO nº 00053-00094716/2019-17.

1. **DAS PARTES**

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG nº 08.105 - CBMDF e do CPF nº 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **SANTOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.583/0001-30, com sede na SHIN CA 1, Lote A, Bloco A, Sala 136, Setor de Habitações Individuais Norte, CEP 71.503-501, Brasília - DF, Tel.: (61) 3326-1569 e 99202-4015, e-mail: contatoengterra@gmail.com e engenhariasantosdf@gmail.com, representada por Renato Pinheiro dos Santos, portador da Carteira de Habilitação nº 04554386884 DETRAN-DF e do CPF nº 060.434.974-25, conforme poderes conferidos pelo contrato social (38058198), na qualidade de proprietário.

2. **DO OBJETO**

2.1. O presente Termo objetiva a rescisão unilateral do contrato, em virtude da inexecução parcial do contrato, com base na DECISÃO DICOA (122928623), constante no processo apuratório 00053-00188238/2023-91, e com fulcro nos incisos I e V do art. 78 c/c inciso I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo de rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

4. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

4.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

Hélio Pereira Lima - Cel. QOBM/Comb.  
Diretor de Contratações e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 21/11/2023, às 18:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **127219984** código CRC= **EE1B035E**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF  
Telefone(s): 3901-3618  
Sítio - [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)

---

00053-00094716/2019-17

Doc. SEI/GDF 127219984